DECRETO Nº 7.577, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Institui e designa membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhamento dos serviços técnicos de implementação do Plano Diretor do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 123, incisos VIII, X e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 22/2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Equipe Técnica Municipal (ETM), com natureza de comissão específica e temporária, para acompanhamento e realização dos serviços técnicos e operacionais de implementação do Plano Diretor do Município, em apoio a execução do objeto do contrato administrativo nº 208/2024, proveniente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, com as seguintes competências:

I - atuar, de forma engajada, pró-ativa e dinâmica, no apoio a execução do objeto do contrato indicado no **caput** deste artigo, subsidiando com informações e indicando possíveis soluções, conforme etapas e condução dos serviços por parte da empresa Inova Cities;

II - colher as informações dos órgãos e agentes públicos na respectiva área de atuação;

III - participar de reuniões, audiências, dinâmicas de grupo, treinamentos, encontros relacionados ao disposto no **caput** deste artigo

IV - auxiliar na realização das diligências e confecção dos documentos necessários relacionados ao disposto no **caput** deste artigo;

V - receber o encaminhamento de feedbacks da empresa contratada, a respeito da utilização adequada da Plataforma Inova Cities, para a tomada de providências cabíveis, caso necessário;

VI - receber orientações e treinamentos da equipe da empresa Inova Cities;

VII - avaliar os serviços, produtos e demais obrigações decorrentes do contrato administrativo indicado no caput deste artigo;

VIII - propor correções e alterações nos serviços, produtos e demais obrigações decorrentes do contrato administrativo indicado no caput deste artigo;

IX - auxiliar os fiscais da contratação na fiscalização da execução do objeto do contrato administrativo indicado no caput deste artigo;

X - exercer as funções de comissão de recebimento do objeto do contrato administrativo indicado no caput deste artigo, se necessário;

XI - realizar os serviços e diligências necessárias para a escorreita implementação do Plano Diretor do Município e para o apoio na execução do objeto do contrato administrativo indicado no caput deste artigo.

Art. 2º Designam-se os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - Álvaro Skiba Júnior - Procurador Municipal - PGM;

II - Jeandra Wilmsen - Controladora Geral do Município - CGM;

III - Jéssica Simara Pilger Borges - Chefe de Gabinete - GAPRE;

IV - João Antonio Bazzanella Luft - Analista de Contratações - SAÚDE;

V - Ana Cristina Budel - Assessora Especial de Governança do Gabinete - SAÚDE;

VI - Emille Medeiros Masella - Engenheira Ambiental - SEAMA;

VII - Vanessa Dietz - Analista de Gestão de Pessoas - SECAD;

VIII - Rafaela Cristine Zoroteo Bach - Analista de Gestão de Pessoas - SECAD;

IX - Pedro Augusto Santana - Analista de TI - SECAD;

X - Diego Stefano Junges - Analista de TI - SECAD;

XI - Raquel Albano - Assessora Especial de Processamento de Dados - SECAD;

XII - Djuliana Rujfino Piski - Secretária Executiva do DECAP - SECON;

XIII - Natália Luzia de Souza Guimarães - Assistente Social - SEFAM;

XIV - Paola Cristine Dagostin - Auditora-Fiscal - SEFAZ;

XV - Anaís Ampessan - Técnica de Contabilidade - SEFAZ;

XVI - Ana Caroline Schreiner - Arquiteta e Urbanista - SEINFRA;

XVII - Evandro César Malinsk - Técnico de Engenharia - SEINFRA;

XVIII - Mara Daniele Gambetta - Analista de Contratações - SELOG;

XIX - Gabriel Julio Alexandre Schuingel - Analista de Contratações - SELOG;

XX - Celso Luiz Cavaglier Wolf - Analista Patrimonial - SELOG;

XXI - Tarcis Henrique Sant Anna - Analista de Contratações - SEMEC;

XXII - Eduardo Vinicius Horbach - Analista de Contratações - SEMOB;

XXIII - Diogo André Hossel - Secretário Municipal - SESP;

XXIV - Meury Keyssi Valesca dos Santos - Estagiária - SESP.

§ 1º A coordenação da ETM será realizada pelo membro indicado no inciso I do caput deste artigo, ao qual são designadas as seguintes atribuições:

I - coordenar e organizar os trabalhos da ETM;

II - requisitar documentos e diligências a servidores e aos órgãos públicos municipais;

III - convocar servidores para reuniões e treinamentos;

IV - realizar a comunicação oficial do Município com a empresa contratada, com apoio do(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da Contratação;

V - auxiliar na organização da fiscalização do contrato;

VI - solicitar apoio de qualquer órgão público municipal para auxiliar na execução dos serviços e das diligências de responsabilidade do Município de Capanema relativas à contratação da empresa Inova Cities.

§ 2º Os agentes públicos designados nos incisos do caput deste artigo realizarão os serviços e diligências necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto, sem prejuízo das suas atividades ordinárias nos seus respectivos órgãos de lotação.

§ 3º A requisição de documentos e diligências e a convocação de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo podem ser verbais ou encaminhadas via mensagens no aplicativo WhatsApp do respectivo servidor ou por e-mail e independem de prévia comunicação do

Coordenador da ETM ao respectivo gestor do órgão de lotação do servidor, pressupondo-se a prioridade de execução das requisições e convocações decorrentes do presente Decreto.

§ 4º Cabe ao servidor requisitado ou convocado comunicar ao seu chefe imediato a respeito da demanda de serviços e diligências decorrentes das requisições e convocações para o cumprimento deste Decreto.

§ 5º Eventual necessidade de atuação prioritária do servidor em atividades ordinárias do seu órgão de lotação, em detrimento dos serviços e diligências necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto, cabe ao Secretário Municipal da respectiva pasta solicitar ao Chefe do Poder Executivo a definição das atividades prioritárias, cientificando-se o Coordenador da ETM para que possa reorganizar os trabalhos da comissão, caso necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 29/08/24, Edição 1515, Página(s) 4 a 5.